



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 045/2024

ARTIGO 75, VIII, LEI 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL DE CALAMIDADE Nº051/2024

OBJETO

Aquisição emergencial de produtos para ações de ajuda humanitária (Cestas Básicas) para serem distribuídos à população diretamente atingida, através dos dados fornecidos pela Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do município de Guaíba/RS, conforme Decreto Municipal de Calamidade nº051/2024.

O prazo de entrega dos produtos é de até 48 horas a contar do recebimento do empenho.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data e hora final para publicação das propostas: **05/09/2024 às 08 horas;**

Data e hora para início da etapa de lances: **05/09/2024 às 08h01min.**

Data e hora final da etapa de lances: **05/09/2024 às 14h01min.**

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do **art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada ao recebimento de proposta para **aquisição emergencial de produtos para ações de ajuda humanitária (Cestas Básicas) para serem distribuídos à população diretamente atingida, através dos dados fornecidos pela Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do município de Guaíba/RS**, conforme Decreto Municipal de Calamidade nº051/2024.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, a **Medida Provisória nº 1.221/2024**, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 2071/2024.

Data e hora final para publicação das propostas: **05/09/2024 às 08 horas;**

Data e hora para início da etapa de lances: **05/09/2024 às 08h01min.**

Data e hora final da etapa de lances: **05/09/2024 às 14h01min.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **aquisição emergencial de produtos para ações de ajuda humanitária (Cestas Básicas) para serem distribuídos à população diretamente atingida, através dos dados fornecidos pela Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do município de Guaíba/RS**, conforme Decreto Municipal de Calamidade nº051/2024, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	Kit Cesta básica, conforme termo de referência.	Unidade	1.700	R\$ 179,51	R\$ 305.167,00

1.2. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser feito em carro/caminhão fechado e devidamente higienizado de forma que não comprometa a qualidade dos itens. As embalagens deverão ser resistentes e apresentar no mínimo densidade de 50 micras.

1.3. Forma de entrega:

- I. A entrega dos materiais deverá ser integral após assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, tendo a contratada o prazo total de 2 (dois) dias.
- II. O lote será entregue em parcela única.
- III. O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Guaíba, no endereço: Avenida Nestor de Moura Jardim, 111 – Coronel Nassuca.
- IV. O material deverá ser entregue devidamente etiquetado, protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIAS DEMANDANTES PARA A EMERGENCIALIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura de Guaíba

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA ELETRÔNICA

Interessado: Secretaria de Licitações e Contratos.

Venho por meio deste solicitar que inicie o processo de Contratação Direta do seguinte objeto: PRODUTOS PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA (CESTAS BÁSICAS).

Demais documentos que se façam necessários assinarei no decorrer do processo, até a sua finalização.

A solicitação justifica-se, por se tratar de uma emergência humanitária, isto é, na atual situação de inundação e catástrofe natural, a prioridade é garantir assistência imediata às pessoas afetadas com a maior urgência possível.

Diante da situação de calamidade pública declarada em decorrência das enchentes no Rio Grande do Sul, conforme o Decreto Municipal 51/2024, tornou-se imperativa a contratação emergencial de cestas básicas para atendimento às famílias afetadas. Esta contratação, que será realizada na forma direta eletrônica, exige a adoção de um prazo reduzido, conforme autorizado Medida Provisória 1221/2024.

A justificativa para a redução do prazo se baseia nos seguintes pontos:

1. Urgência no Atendimento às Necessidades Básicas: A calamidade pública impôs uma situação de emergência em que centenas de famílias ficaram desabrigadas ou sem acesso a recursos essenciais, como alimentos. A necessidade de fornecer cestas básicas de forma imediata é vital para garantir a segurança alimentar e o bem-estar dessas populações vulneráveis.

2. Amparo Legal para Redução de Prazos: A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, permite a redução de prazos em situações emergenciais. A Medida Provisória 1221/2024 reforça essa possibilidade ao prever ações rápidas e excepcionais para atender a demandas urgentes decorrentes de desastres naturais, como as enchentes.

3. Impossibilidade de Aguardar os Prazos Regulares: Dada a urgência do cenário, a observância dos prazos regulares estabelecidos para contratações poderia comprometer a efetividade da resposta emergencial. A demora na aquisição e distribuição das cestas básicas poderia resultar em graves consequências para a saúde e segurança das famílias atingidas, agravando ainda mais a situação de calamidade.

4. Rapidez e Eficiência na Resposta Emergencial: A contratação na forma direta eletrônica com prazo reduzido permite uma resposta mais ágil, minimizando burocracias e garantindo que os recursos cheguem às famílias necessitadas no menor tempo possível.

Este documento foi assinado em 30/08/2024 às 18:55:03.
Para conferência do seu conteúdo acesse: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>
Por: PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura de Guaíba

Essa eficiência operacional é crucial para mitigar os efeitos da calamidade e restabelecer, ainda que parcialmente, a normalidade nas comunidades afetadas.

5. Conformidade com os Princípios da Administração Pública: A redução do prazo para contratação emergencial segue os princípios de eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021. A medida visa a atender ao interesse público, priorizando a proteção da vida e a manutenção da dignidade das pessoas em situações de emergência.

Em resumo, a redução do prazo para a contratação emergencial de cestas básicas por meio da forma direta eletrônica, respaldada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Medida Provisória 1221/2024, é justificada pela necessidade urgente de atender à crise humanitária provocada pelas enchentes. A ação é essencial para garantir que os recursos sejam disponibilizados de maneira imediata e eficaz às famílias afetadas pela calamidade pública.

Desse modo, a urgência na entrega de assistência humanitária é uma justificativa reconhecida para a dispensa de licitação, permitindo a tomada de medidas rápidas e eficazes em situações críticas e, diante da urgência em fornecer assistência.

Sem mais, é o que temos a solicitar.

Atenciosamente,

Guaíba, 28 de agosto de 2024.



Assinado eletronicamente por:
HERMINIO ANTÔNIO
RODRIGUES DE AZAMBUJA
207.587.505-00
28/08/2024 14:28:17
Assinatura digital criada com o Certificado digital não por
brasil

Herminio Antônio Rodrigues de Azambuja
Secretário municipal de assistência social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 ÀS 14:28:17
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>
POR: HERMINIO ANTÔNIO RODRIGUES DE AZAMBUJA EM 30/08/2024 ÀS 18:55

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2.6. Serão estendidas as Cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.*
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (*Hum centavo*).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento de planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de proposta e habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral, se houver;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Registro Cadastral, se houver, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Registro Cadastral, se houver, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de entrega dos produtos é de até 48 horas a contar da solicitação da secretaria responsável.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 4514

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Ação: 8207 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Vínculo: 7490001 - Outras vinculações de transferências - Transferência União para Defesa Civil

Subelemento: 33390329901000000000 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos- Decreto Municipal nº 57/2021.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos- Decreto Municipal nº 57/2021- não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 57/2021.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através de fiscal designado pela Secretaria demandante, de acordo com o determinado, controlará os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:
- I. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - II. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - III. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
 - IV. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).
 - V. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- VI. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- VII. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- VIII. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- IX. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- X. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.13.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- 11.13.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Guaíba, 30 de agosto de 2024

Pedro Calegari
Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO

1. Proposta de preço, com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;
 - 1.1. Na proposta, obrigatoriamente, deverá conter a MARCA DO PRODUTO OFERTADO.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;
4. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Com este termo de referência, a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a aquisição emergencial de produtos para ajuda humanitária, O Termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão das fortes chuvas que recaíram sobre diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Guaíba foi uma das cidades mais atingidas, ocasionando diversos pontos de alagamentos, deslizamentos e interdições de diversas casas, desabrigando e desalojando centenas de pessoas, fazendo-se necessário em caráter EMERGENCIAL a aquisição de PRODUTOS PARA AÇÕES DE AJUDA HUMANITÁRIA, para serem distribuídos à população diretamente atingida, através dos dados fornecidos pela Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do Município Guaíba/RS. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 051/2024 de 05 Maio de 2024, que DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em virtude das fortes chuvas, justifico a referida aquisição, que visa o mínimo de estrutura para atender as famílias em situação de vulnerabilidade diante de tais acontecimentos.

3. OBJETO

3.1 Aquisição em caráter EMERGENCIAL de PRODUTOS PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA (CESTAS BÁSICAS), conforme especificações detalhadas neste termo:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	Kit Cesta básica	Unidade	1.700	R\$ 179,51	R\$ 305.167,00

3.1.1 Em cada Cesta deverá conter os seguintes subitens:

Subitem	Descrição do Subitem	Und.	Qtd.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1.1	(1) Arroz beneficiado (branco) (1 pacote de 5kg): subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagem	KG	5	R\$ 5,80	R\$29,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	interna tipo plástica atóxica, transparente, de 5kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.				
1.2	(2) Feijão (2 kg): feijão preto tipo 1. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens plásticas atóxicas, transparente, de 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	2	R\$ 5,00	R\$10,00
1.3	(3) Sal (1kg): sal marinho iodado. o odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. o produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. embalagem interna tipo plástica atóxica, transparente, de 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega, não deverá ser refinado	KG	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
1.4	(4) Açúcar (2kg): açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. com aspecto sólido e cristais bem definidos, da cor branca. o odor e o sabor deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo como matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. o produto deverá ser livre de fermentação. A embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	2	R\$ 7,98	R\$ 15,96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5	(5) Massa 500g (2 pacotes): massa tipo espagete. composta sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. o odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. a massa deverá ficar ao ponto com o período de cozimento indicado no rótulo. o produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. embalagem interna tipo plástica atóxica, transparente, de 500g. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. o rótulo deverá seguir a legislação vigente	PCT	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
1.6	(6) Óleo de soja, embalagem de 900ml (2 unidades): óleo de soja refinado tipo 1. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens internas de lata ou plástico com 900ml cada. a lata deverá estar limpa, isenta de ferrugem, sem amassados, sem estufamento. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.	UN	2	R\$ 5,58	R\$ 11,16
1.7	(7) Sardinha 250g (2 unidades): Sardinha 250g.	UN	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
1.8	(8) Farinha de trigo (2 kg): farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens internas de 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.	PCT	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.9	(9) Café 500g (2 pacotes): café tradicional pó café tradicional em pó torrado e moído. o café deve ser puro de primeira qualidade com selo da abic, homogêneo e sem impurezas de qualquer tipo. o odor, o sabor e a coloração Lote Descrição do item Unidade de medida Quantidade deverá ser própria do produto. embalagens a vácuo e o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PCT	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
1.10	(10) Achocolatado 400g (1 pacote): achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. o achocolatado deverá ser solúvel, sendo facilmente dissolvido no líquido não podendo apresentar resíduos ou ocorrer decantação. a embalagem deverá ser de 400gr. a embalagem deverá estar integra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1	R\$ 3,99	R\$ 3,99
1.11	(11) Leite em pó (2 kg): leite em pó leite integral em pó. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens internas tipo sacos de poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado contendo 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	KG	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
1.12	(12) Biscoito 400g (1 pacote): biscoito tipo	PCT	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	cream cracker em formato quadrado, salgado, estampado, de textura levemente ondulada, crocante, de coloração bege claro. este produto não poderá apresentar corante e gordura trans. poderá conter no máximo 1g de gordura saturada em 30g do produto. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens de 400g. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
Valor total do kit Cesta:				R\$ 179,51	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser feito em carro/ caminhão fechado e devidamente higienizado de forma que não comprometa a qualidade dos itens. As embalagens deverão ser resistentes e apresentar no mínimo densidade de 50 micras.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais será integral após a assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, tendo a contratada o prazo total de 2 (dois) dias.

4.2 O lote será entregue em parcela única.

4.3 O objeto será entregue na Prefeitura Municipal de Guaíba, conforme informações a seguir: End.: Av. Nestor de Moura Jardim, 111 – Coronel Nassuca - Guaíba/RS.

4.4. O material deverá ser entregue devidamente etiquetado, protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A simples assinatura em canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou Conhecimento de Transporte implica apenas no recebimento provisório.

4.6. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e autorização de fornecimento

Guaíba/RS, 28 de agosto de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍBA E**

**.....
(Processo Administrativo nº43.478/2024)**

O **Município de Guaíba/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.811.922/0001-20, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito Municipal**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, Estado, representada pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Dispensa de Licitação por emergência nº 045/2024** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1ª Do Objeto: Aquisição emergencial de produtos para ações de ajuda humanitária (1700 KITS CESTA BÁSICA), para serem distribuídos à população diretamente atingida, através dos dados fornecidos pela Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do Município de Guaíba/RS. Considerando o Decreto Municipal nº 051/2024 de 05 de maio de 2024 que DECLARA Estado de Calamidade Pública em virtude das fortes chuvas **cujas especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I (Termo de Referência), que acompanha este Contrato como se nele estivesse transcrito.**

2ª Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária:

2.1. O preço dos kits de cesta básica está de acordo com a Proposta apresentada na **Dispensa de Licitação por emergência nº 045/2024** e conforme o descrito no Termo de Referência a seguir:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Cesta básica	Unidade	1.700	R\$	R\$

2.1.1 Em cada Cesta deverá conter os seguintes subitens:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subitem	Descrição do Subitem	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	(1) Arroz beneficiado (branco) (1 pacote de 5kg): subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagem interna tipo plástica atóxica, transparente, de 5kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	5	R\$	R\$
1.2	(2) Feijão (2 kg): feijão preto tipo 1. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens plásticas atóxicas, transparente, de 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	2	R\$	R\$
1.3	(3) Sal (1kg): sal marinho iodado. o odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. o produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. embalagem interna tipo plástica atóxica, transparente, de 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega, não deverá ser refinado	KG	1	R\$	R\$
1.4	(4) Açúcar (2kg): açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. com aspecto sólido e cristais bem definidos, da cor branca. o odor e o sabor deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo como matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. o produto deverá ser livre de fermentação. A embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade	KG	2	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	mínima de 10 meses a partir da data de entrega.				
1.5	(5) Massa 500g (2 pacotes): massa tipo espaguete. composta sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. o odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. a massa deverá ficar ao ponto com o período de cozimento indicado no rótulo. o produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. embalagem interna tipo plástica atóxica, transparente, de 500g. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. o rótulo deverá seguir a legislação vigente	PCT	2	R\$	R\$
1.6	(6) Óleo de soja, embalagem de 900ml (2 unidades): óleo de soja refinado tipo 1. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens internas de lata ou plástico com 900ml cada. a lata deverá estar limpa, isenta de ferrugem, sem amassados, sem estufamento. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.	UN	2	R\$	R\$
1.7	(7) Sardinha 250g (2 unidades): Sardinha 250g.	UN	2	R\$	R\$
1.8	(8) Farinha de trigo (2 kg): farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens internas de 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.	PCT	2	R\$	R\$
1.9	(9) Café 500g (2 pacotes): café tradicional pó café tradicional em pó torrado e moído. o café deve ser puro de primeira qualidade com selo da	PCT	2	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	abico, homogêneo e sem impurezas de qualquer tipo. o odor, o sabor e a coloração Lote Descrição do item Unidade de medida Quantidade deverá ser própria do produto. embalagens a vácuo e o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.				
1.10	(10) Achocolatado 400g (1 pacote): achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. o achocolatado deverá ser solúvel, sendo facilmente dissolvido no líquido não podendo apresentar resíduos ou ocorrer decantação. a embalagem deverá ser de 400gr. a embalagem deverá estar integra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1	R\$	R\$
1.11	(11) Leite em pó (2 kg): leite em pó leite integral em pó. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens internas tipo sacos de poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado contendo 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	KG	2	R\$	R\$
1.12	(12) Biscoito 400g (1 pacote): biscoito tipo cream cracker em formato quadrado, salgado, estampado, de textura levemente ondulada, crocante, de coloração bege claro. este produto não poderá apresentar corante e gordura trans. poderá conter no máximo 1g de gordura saturada em 30g do produto. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o	PCT	1	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens de 400g. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
Valor total:					R\$

2.2. Dotação - As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 4514
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Ação: 8207 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Vínculo: 7490001 - Outras vinculações de transferências - Transferência União para Defesa Civil
Subelemento: 33390329901000000000 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

2.3. Nos preços e valores contratados, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como custos de transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3ª Do Pagamento

3.1 O pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização será efetuado até 15 (quinze) dias posteriores a liquidação.

3.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.3 Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

3.4 O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4ª Prazo de Execução e Vigência

4.1 O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato, prorrogável à critério da Administração.

4.2 O prazo para início da entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do empenho, observando o prazo máximo de até 10 (dez) dias (a contar do recebimento do empenho) para entrega do quantitativo total dos itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5ª Infrações e Sanções Administrativas (art.92,XIV):

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa: (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.4. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6ª Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)

6.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

7ª Da Fiscalização:

7.1. O acompanhamento e fiscalização do equipamento serão realizados pelo Servidor Hermínio Antônio Rodrigues Azambuja, Secretário de Assistência Social o qual, na qualidade de Fiscal, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação da execução das horas utilizadas, como também pela liberação da documentação fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

7.2.1. Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada

7.2.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

7.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar serviços em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

7.2.4. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do (s) serviço (s).

7.2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto/serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

7.2.6. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

7.2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

7.2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

7.2.9. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa contratada que descumprir as obrigações assumidas.

7.2.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por aquela julgados necessários.

8ª Foro do Contrato: Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos administrativos, legais e jurídicos.

Guaíba, __ de _____ de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:

E-mail:.....

1. Apresentação da proposta.

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DOS ITENS

2. A licitante deverá preencher a Planilha de Composição de Custos – na sua integralidade.

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Cesta básica	Unidade	1.700	R\$	R\$

2.1 A licitante deverá discriminar o valor de cada item da Cesta de acordo com a tabela abaixo:

Subitem	Descrição do Subitem	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	(1) Arroz beneficiado (branco) (1 pacote de 5kg): subgrupo polido, classe longo		KG	5	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	fino, tipo 1. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagem interna tipo plástica atóxica, transparente, de 5kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.					
1.2	(2) Feijão (2 kg): feijão preto tipo 1. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens plásticas atóxicas, transparente, de 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.		KG	2	R\$	R\$
1.3	(3) Sal (1kg): sal marinho iodado. o odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. o produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. embalagem interna tipo plástica atóxica, transparente, de 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega, não deverá ser refinado		KG	1	R\$	R\$
1.4	(4) Açúcar (2kg): açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. com aspecto sólido e cristais bem definidos, da cor branca. o odor e o sabor deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo como matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. o produto deverá ser livre de fermentação. A embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto		KG	2	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.					
1.5	(5) Massa 500g (2 pacotes): massa tipo espaguete. composta sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. o odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. a massa deverá ficar ao ponto com o período de cozimento indicado no rótulo. o produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. embalagem interna tipo plástica atóxica, transparente, de 500g. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. o rótulo deverá seguir a legislação vigente		PCT	2	R\$	R\$
1.6	(6) Óleo de soja, embalagem de 900ml (2 unidades): óleo de soja refinado tipo 1. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens internas de lata ou plástico com 900ml cada. a lata deverá estar limpa, isenta de ferrugem, sem amassados, sem estufamento. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.		UN	2	R\$	R\$
1.7	(7) Sardinha 250g (2 unidades): Sardinha 250g.		UN	2	R\$	R\$
1.8	(8) Farinha de trigo (2 kg): farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens internas de 1kg. a		PCT	2	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	embalagem deverá estar integra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.					
1.9	(9) Café 500g (2 pacotes): café tradicional pó café tradicional em pó torrado e moído. o café deve ser puro de primeira qualidade com selo da abic, homogêneo e sem impurezas de qualquer tipo. o odor, o sabor e a coloração Lote Descrição do item Unidade de medida Quantidade deverá ser própria do produto. embalagens a vácuo e o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.		PCT	2	R\$	R\$
1.10	(10) Achocolatado 400g (1 pacote): achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. o achocolatado deverá ser solúvel, sendo facilmente dissolvido no líquido não podendo apresentar resíduos ou ocorrer decantação. a embalagem deverá ser de 400gr. a embalagem deverá estar integra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		PCT	1	R\$	R\$
1.11	(11) Leite em pó (2 kg): leite em pó leite integral em pó. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens internas tipo sacos de poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente		KG	2	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 18:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d23fc29c310>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/08/2024 18:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	vedado contendo 1kg. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.					
1.12	(12) Biscoito 400g (1 pacote): biscoito tipo cream cracker em formato quadrado, salgado, estampado, de textura levemente ondulada, crocante, de coloração bege claro. este produto não poderá apresentar corante e gordura trans. poderá conter no máximo 1g de gordura saturada em 30g do produto. o odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. o produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. embalagens de 400g. a embalagem deverá estar íntegra. o rótulo deverá seguir a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		PCT	1	R\$	R\$
	Valor total:				R\$	

2 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translados, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

3 -Integram a presente proposta de preço, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações e exigências contidas no edital e Termo de Referência

4 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, de de 2024

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)

